

# Medida Provisória 838/2018

Concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel

*31 de maio de 2018*

MINISTÉRIO DA  
**FAZENDA**



## 1 Contexto Geral

- Redução do preço do diesel na refinaria em R\$ 0,46.
- R\$ 0,16 serão mediante redução de tributos e não fazem parte desta MP.
- R\$ 0,30 serão via subvenção, e estão contemplados nesta MP.
- Em 24/5 a Petrobras reduziu voluntariamente o seu preço de R\$ 2,3351 para R\$ 2,1016. Essa redução de R\$ 0,2335 vai vigorar por 15 dias (**até 7/6**).
- Para chegar aos R\$ 0,30 de redução, faltam R\$ 0,07. O Tesouro pagará essa subvenção, até o dia 7/6 para todas as empresas que praticarem o preço de R\$ 2,1016.
- A partir de 8 de junho, até 31 de dezembro, o Tesouro vai arcar com os R\$ 0,30 integralmente.

## 2 Aspectos Gerais da MP 838/2018

- Dividimos a subvenção nos dois períodos: até 7/6 e de 8/6 até 31/12.
- Quem pode receber a subvenção: produtores e importadores que se habilitarem junto à ANP.
- **OBJETIVOS:**
  - ✓ Suavização de preços em momento atípico;
  - ✓ Previsibilidade no preço;
  - ✓ Não interferência na rentabilidade das empresas;
  - ✓ Transparência quanto ao custo fiscal.
- O valor total disponibilizado pelo Tesouro é de R\$ 9,5 bilhões.
- O produtor ou importador que quiser participar precisa se habilitar junto à ANP e se comprometer a autorizar que a Receita Federal repasse à ANP os dados fiscais necessários para o cálculo da subvenção.

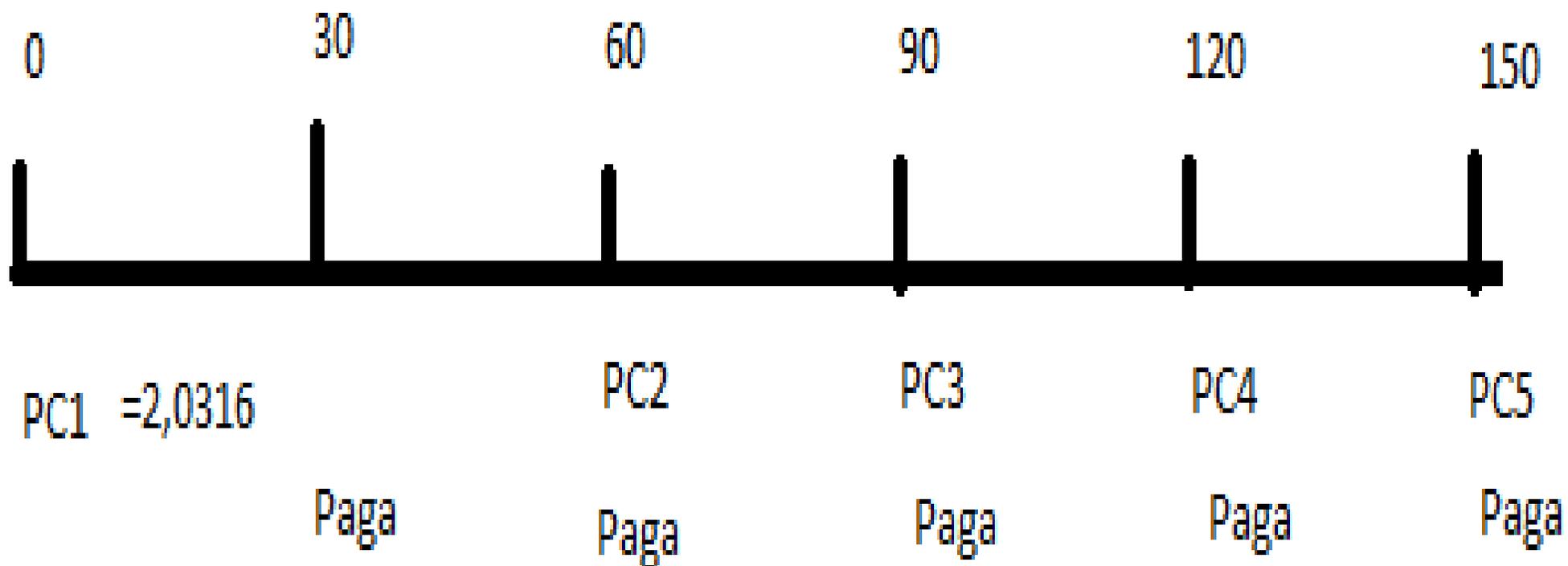
## 2 COMO VAI FUNCIONAR A SUBVENÇÃO NO PRIMEIRO PERÍODO (até 7 de junho). Decreto 9.392/18

	R\$	Observação
Subvenção (A)	0,0700	
Preço de comercialização máximo para receber a subvenção (B)	2,0316	Fixado no Decreto
Valor que o importador ou produtor receberá (C)= (A)+(B)	2,1016	Valor atualmente praticado pela Petrobras

## 2 COMO VAI FUNCIONAR A SUBVENÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO (de 8 de junho até 31/12/18). *Decreto em elaboração.*

- Condição para receber: aderir ao programa e praticar preço igual ou inferior ao preço de comercialização indicado pelo Executivo (PC).
- Produtor ou importador vende para a distribuidora por preço menor ou igual ao PC e recebe **até** R\$ 0,30 de subvenção.
- Depois de 60 dias, serão definidos mensalmente novos preços de comercialização (PC).
- A subvenção será paga a cada 30 dias pelo valor líquido de uma conta de débitos e créditos (conta gráfica) que se acumulará ao longo do mês.

## 2 Cronograma de definição de preço de comercialização e de pagamento da subvenção



2

## EXEMPLO COM NÚMEROS HIPOTÉTICOS E ARREDONDADOS PARA FACILITAR AS CONTAS:

Subvenção por litro = PR – PC, limitada a R\$ 0,30

Fato		Sobe muito o preço internacional	Cai muito o preço internacional	Participante vende por preço abaixo do PC
	<b>Dia 1</b>	<b>Dia 2</b>	<b>Dia 3</b>	<b>Dia 4</b>
<b>Preço de Referência - PR</b> (fixado pela ANP com base na cotação internacional do petróleo )	2,33	<b>2,43</b>	<b>1,93</b>	2,33
<b>Preço de Comercialização (PC)</b> – preço máximo para quem quiser receber subvenção (estabelecido em decreto do executivo em um valor fixo para todo o período)	2,03	2,03	2,03	2,03
<b>Preço efetivo</b> pelo qual o produtor ou importador participante do programa vende ao distribuidor	2,03	2,03	2,03	<b>1,93</b>
Crédito (+)/Débito (-) na Conta Gráfica	0,30	<b>0,30</b>	<b>-0,10</b>	0,30
Saldo na Conta Gráfica	0,30	0,60	0,50	0,80
Observação		Subvenção limitada a R\$ 0,30. Participantes compensados na fixação do próximo PC		Por decisão comercial, participante terá receita de R\$ 2,23